Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	1255/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR:	Edilson Terezinha Cunha
Data da Elaboração:	05/11/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR**, compreendendo curativos especiais, produtos dermatológicos, medicamentos hormonais e materiais médico-hospitalares, em caráter emergencial, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

O objeto encontra-se organizado em **04 (quatro) lotes, contemplando 29 (vinte e nove) itens**, com quantitativos individualizados conforme tabela de especificações e estimativas de fornecimento constante deste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante procedimento de contratação direta por emergência, conforme justificativa e instrução do processo administrativo correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da assistência prestada aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR, mediante disponibilização dos insumos indispensáveis à manutenção dos tratamentos prescritos e à realização das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Paralelamente, os materiais médico-hospitalares constituem insumos essenciais à realização de procedimentos assistenciais, à administração de medicamentos, à execução de curativos e ao funcionamento regular das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência de estoque para atendimento da demanda atualmente identificada, associada à urgência na disponibilização dos produtos, circunstância que exige providências administrativas tempestivas para evitar a interrupção dos tratamentos e a descontinuidade dos serviços públicos de saúde.

A indisponibilidade dos insumos poderá comprometer a efetividade das terapias prescritas, favorecer o agravamento de lesões e condições clínicas, ocasionar complicações decorrentes da interrupção terapêutica e prejudicar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, ainda, resultar em necessidade de atendimentos de maior complexidade e riscos à integridade física dos pacientes.

Diante desse cenário, a aquisição emergencial mostra-se necessária para garantir o abastecimento dos insumos essenciais durante o período necessário à conclusão do procedimento definitivo de contratação, preservando a continuidade da assistência à saúde, a eficiência administrativa e o interesse público, em consonância com o direito fundamental à saúde previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução proposta consiste na aquisição de curativos especiais, produtos dermatológicos, medicamentos hormonais e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores especializados e estabelecimentos comerciais aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos, observadas as especificações técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis.

A solução fundamenta-se na aquisição dos bens, mediante contratação de fornecedores legalmente habilitados, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a necessidade de disponibilização dos insumos em tempo compatível com a demanda identificada.

A contratação deverá observar os requisitos de regularidade fiscal, jurídica e técnica dos fornecedores, bem como as autorizações e licenças sanitárias pertinentes, quando aplicáveis. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, incluindo características, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento, conservação, validade e demais requisitos técnicos e sanitários pertinentes.

O fornecimento compreenderá a disponibilização dos produtos conforme os prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração, possibilitando o adequado abastecimento e a continuidade dos serviços de saúde.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência e ao recebimento pela unidade competente, que verificará a conformidade das quantidades, especificações, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos, podendo rejeitar produtos que apresentem irregularidades, avarias, divergências ou condições inadequadas de utilização.

A execução da contratação compreenderá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, o controle dos prazos de entrega e a verificação da qualidade dos produtos, cabendo à contratada providenciar a substituição daqueles que forem identificados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Dessa forma, a solução apresenta-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, contribuindo para a manutenção dos estoques essenciais, a continuidade dos tratamentos dos pacientes, a segurança dos usuários e profissionais de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

A contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, visando assegurar a qualidade, a segurança, a regularidade sanitária e a adequada utilização dos produtos destinados à assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR:

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de itens incompatíveis com as necessidades da Administração;

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, íntegros e próprios para a finalidade a que se destinam;

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e devidamente identificadas pelo fabricante, sem sinais de violação, avarias, contaminação ou deterioração;

- Deverão apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;

- Os produtos deverão observar os padrões de qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade exigíveis para cada categoria, conforme a legislação e as normas dos órgãos competentes.

4.2. Requisitos sanitários e regulatórios

- Os medicamentos, curativos especiais, produtos dermatológicos e demais itens sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

- A contratada deverá observar as exigências legais e sanitárias aplicáveis à comercialização, ao transporte, ao acondicionamento, à conservação e ao fornecimento dos produtos;

- Quando aplicável, deverão ser apresentados os registros, notificações, autorizações, licenças e demais documentos sanitários exigíveis para os produtos fornecidos e para a atividade da empresa contratada.

4.3. Requisitos de validade

- Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração;

- Recomenda-se que, no momento da entrega, os produtos possuam validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo

fabricante, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração, observada a natureza do produto.

4.4. Requisitos de equivalência técnica

- Os produtos deverão corresponder às especificações estabelecidas pela Administração;
- Não serão admitidos produtos similares ou equivalentes sem a devida comprovação de equivalência técnica e prévia aprovação da equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- Eventual proposta de produto equivalente deverá demonstrar documentalmente sua compatibilidade com as características, finalidades e requisitos técnicos do item originalmente especificado.

4.5. Requisitos de fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, inclusive quanto à temperatura, quando aplicável;
- Os produtos entregues deverão permitir a conferência das quantidades, especificações, unidades de fornecimento, identificação, integridade das embalagens e condições de validade;
- Produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, conforme prazo formalmente estabelecido.

4.6. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na medida em que forem exigíveis e proporcionais ao objeto, conforme a legislação aplicável, bem como demonstrar capacidade operacional para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

5.1. Forma de fornecimento

O fornecimento dos produtos será realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de requisições ou ordens de fornecimento pela Administração, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução deverá assegurar a disponibilização tempestiva dos insumos necessários ao atendimento dos pacientes e à continuidade das atividades assistenciais da rede municipal de saúde.

5.2. Local de entrega

As entregas deverão ser realizadas no Município de Guaraqueçaba/PR, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento.

A Administração poderá indicar, na requisição de fornecimento, o local específico de recebimento, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Prazo de entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 dias, contado do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

O prazo deverá ser observado rigorosamente, considerando o caráter emergencial da demanda e a necessidade de evitar a interrupção dos tratamentos e dos serviços assistenciais.

5.4. Responsabilidade logística

A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba/PR (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

Os preços ofertados deverão contemplar integralmente todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo despesas de transporte, logística, carga, descarga e demais encargos incidentes, não podendo ser exigido qualquer pagamento adicional em razão das condições de acesso ou transporte até o Município.

5.5. Condições de transporte e entrega

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, conservação, higiene e temperatura, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e eficácia.

A contratada deverá observar integralmente as exigências sanitárias pertinentes ao transporte e à conservação dos medicamentos, curativos especiais, produtos dermatológicos e materiais médico-hospitalares, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou inadequações decorrentes do transporte.

5.6. Conferência e substituição

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela Administração, abrangendo:

- Correspondência entre os itens entregues e a respectiva solicitação de fornecimento;
- Conferência das quantidades e unidades de fornecimento;
- Verificação das especificações técnicas e características dos produtos;
- Inspeção das embalagens, identificação e integridade dos materiais;
- Verificação dos prazos de validade e dos requisitos sanitários aplicáveis;
- Verificação das condições de transporte, acondicionamento e conservação.
- Os produtos que apresentarem divergências, avarias, irregularidades, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo formalmente estabelecido.

5.7. Comprovação da entrega

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à identificação dos produtos fornecidos, permitindo a conferência dos itens, das quantidades, dos lotes e das condições de fornecimento pela unidade responsável pelo recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar as solicitações e entregas, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos produtos e adotar ou encaminhar as providências necessárias à adequada execução da contratação.

6.2. Acompanhamento da execução

A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento de forma contínua, verificando:

- O cumprimento dos prazos de entrega;
- A correspondência entre os produtos entregues e os itens requisitados;
- A conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;
- A integridade das embalagens e a identificação dos produtos;
- Os prazos de validade e as condições de conservação;
- O atendimento às exigências sanitárias aplicáveis;
- O cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos, observando-se, no mínimo:

- A verificação da correspondência entre os itens entregues e a solicitação de fornecimento;
- A conferência das quantidades e unidades de fornecimento;
- A verificação das especificações técnicas e características dos produtos;
- A inspeção das embalagens, identificação e integridade dos materiais;
- A verificação dos prazos de validade;
- A análise das condições de transporte, acondicionamento e conservação;
- A verificação dos registros, notificações e demais requisitos sanitários aplicáveis, quando exigíveis.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável por eventuais desconformidades identificadas posteriormente.

6.4. Recebimento definitivo e aceite

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá realizar análise rigorosa das características dos produtos, das condições de validade, conservação, integridade das embalagens e regularidade sanitária, quando aplicável, antes de proceder ao aceite definitivo.

O aceite definitivo somente deverá ser formalizado após a confirmação de que os produtos atendem integralmente às condições contratadas.

6.5. Tratamento de inconformidades

Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para que providencie a regularização ou substituição dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

A recusa de produtos inadequados não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de fornecimento.

6.6. Gestão de riscos e medidas preventivas

Considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar medidas de acompanhamento e controle destinadas a prevenir ou mitigar:

- Atrasos ou interrupções no fornecimento, mediante acompanhamento dos prazos e exigência de cumprimento das obrigações assumidas;
- Desabastecimento de materiais essenciais, mediante controle dos estoques e acompanhamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Divergências entre os quantitativos fornecidos e os requisitados, mediante conferência das entregas e registro das ocorrências;
- Descumprimento das obrigações contratuais, mediante fiscalização, notificações e adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis;
- Falhas no recebimento, armazenamento ou distribuição dos produtos, mediante conferência adequada e observância das condições específicas de conservação.

6.7. Registro e providências administrativas

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas pelos responsáveis pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e, quando necessário, comunicação à autoridade competente para aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. Critérios de medição

A medição do fornecimento será realizada com base nos produtos efetivamente entregues, nas quantidades solicitadas pela Administração e devidamente recebidos, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A apuração dos valores devidos considerará:

- Os quantitativos efetivamente fornecidos;
- A correspondência entre os produtos entregues e as respectivas requisições;

- A conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;
- A regularidade das condições de entrega e recebimento;
- O recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

Não serão considerados para fins de pagamento produtos recusados, entregues em desacordo com as especificações ou pendentes de regularização, até que sejam devidamente substituídos ou corrigidos e aceitos pela Administração.

7.2. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- Apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida e correspondente aos produtos efetivamente fornecidos;
- Comprovação do recebimento definitivo dos produtos pela Administração;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação ou consulta aos documentos e certidões exigíveis;
- Inexistência de pendências relacionadas à execução do fornecimento que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

7.3. Processamento do pagamento

O pagamento será realizado mediante processamento regular da despesa, após a conferência da documentação fiscal, a comprovação do recebimento definitivo e a verificação da regularidade da contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Havendo inconsistências na Nota Fiscal, irregularidades na documentação apresentada ou pendências na execução do fornecimento, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.4. Produtos recusados ou pendentes de substituição

Não será devido pagamento por produtos rejeitados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, irregularidade sanitária, avarias, validade inadequada ou qualquer outra condição incompatível com o fornecimento contratado.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais, observando o prazo estabelecido pela Administração, ficando o pagamento correspondente condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos produtos regularizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

8.2. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade.

8.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive permitindo o acesso dos seus representantes e entregadores aos locais indicados para recebimento dos produtos, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das unidades.

8.5. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo as solicitações de entrega, locais de recebimento e demais orientações pertinentes.

8.6. Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, avarias, irregularidades, condições inadequadas de utilização ou outras inconformidades.

8.8. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, conforme a natureza da ocorrência.

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues e definitivamente aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.10. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Adotar as providências necessárias à adequada armazenagem, conservação, controle de estoque e distribuição dos produtos recebidos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
8.12. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento, visando à adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, originais, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e identificadas pelo fabricante, observando os requisitos de qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade aplicáveis.

9.3. Garantir que os medicamentos, curativos especiais, produtos dermatológicos e demais materiais sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

9.4. Observar as condições de validade dos produtos, assegurando o atendimento ao prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, bem como a adequada identificação dos lotes e demais informações necessárias à rastreabilidade.

9.5. Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, mediante solicitação ou requisição, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.

9.6. Adotar medidas adequadas de acondicionamento, armazenamento, manuseio e transporte, de modo a prevenir avarias, deterioração, contaminação, perdas ou comprometimento da qualidade dos produtos antes do recebimento pela CONTRATANTE.

9.7. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem avarias decorrentes do transporte, embalagens danificadas, divergências de especificação, irregularidades sanitárias, validade inadequada ou quaisquer outras inconformidades constatadas no recebimento, no prazo de **05 dias**, contado da notificação formal, ou em prazo menor quando necessário para assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, mediante definição pela Administração.

9.8. Responsabilizar-se pela reposição dos produtos recusados ou considerados impróprios para utilização, inclusive aqueles entregues em quantidades inferiores às solicitadas ou em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.9. Não substituir marcas, modelos, características ou especificações dos produtos ofertados sem prévia autorização da CONTRATANTE, acompanhada de comprovação técnica de equivalência ou superioridade, quando admitida.

9.10. Disponibilizar, quando aplicável à natureza do produto e às condições de garantia do fabricante, assistência técnica, orientações de utilização e suporte necessário durante o período de garantia, sem prejuízo das obrigações legais de garantia e responsabilidade pelo produto.

9.11. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como as licenças, autorizações e regularidades necessárias ao fornecimento dos produtos, quando aplicáveis.

9.12. Atender às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

9.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a regularidade do fornecimento ou a qualidade dos produtos, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, representantes e prepostos, na execução das obrigações assumidas.

9.15. Observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada, quando pertinente.

9.16. Cumprir as medidas de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à prevenção de desperdícios, redução de perdas, utilização de embalagens ambientalmente adequadas quando tecnicamente viável e observância dos procedimentos de logística reversa aplicáveis.

9.17. Arcar com todos os custos, despesas, tributos, encargos e responsabilidades decorrentes do fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

9.18. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, sem que o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Administração excluam ou reduzam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

A execução da contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conciliando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a preservação ambiental e a proteção da saúde pública, conforme as medidas de mitigação identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, observando os requisitos sanitários e ambientais pertinentes.

10.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que preservem sua integridade, qualidade, segurança e condições de armazenamento durante o transporte e até o recebimento pela CONTRATANTE.

10.3. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza dos produtos, as exigências sanitárias e as especificações do objeto, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de material de acondicionamento, sem comprometimento da segurança, esterilidade ou qualidade dos produtos.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de transporte e acondicionamento, visando evitar danos, perdas, deterioração e descarte prematuro dos produtos, contribuindo para a redução dos desperdícios e dos impactos ambientais.

10.5. As entregas deverão ser organizadas de maneira eficiente e compatível com as solicitações da Administração, buscando evitar deslocamentos desnecessários, sem comprometer os prazos de entrega e a regularidade do abastecimento.

10.6. Deverá ser observada a logística reversa, quando aplicável, especialmente em relação aos produtos e embalagens sujeitos a sistemas específicos de destinação, conforme a legislação ambiental vigente e a natureza dos materiais fornecidos.

10.7. A CONTRATANTE deverá promover, no âmbito de suas atribuições e conforme a estrutura disponível, a segregação e a destinação adequada das embalagens recicláveis e dos resíduos gerados nas unidades de saúde.

10.8. Os resíduos decorrentes da utilização dos materiais e produtos nas unidades de saúde deverão ser gerenciados conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, observando-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável.

10.9. As medidas de sustentabilidade deverão ser observadas sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias, da segurança dos pacientes e profissionais de saúde, da integridade dos produtos e das condições necessárias à adequada assistência à população.

10.10. A Administração deverá adotar medidas de planejamento das aquisições, controle de estoque, conservação e utilização adequada dos produtos, visando evitar perdas, desperdícios e vencimentos decorrentes de armazenamento inadequado ou aquisição em quantidades incompatíveis com a demanda.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública e da adoção das demais medidas legais cabíveis.

11.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial da contratação;
- dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da contratação;
- deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento contratual ou no edital, observados os limites legais aplicáveis, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, do atraso injustificado ou da inexecução parcial ou total da contratação;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na legislação.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir as irregularidades constatadas, substituir os produtos recusados ou em desacordo e reparar os prejuízos causados à Administração, quando cabível.

11.7. As sanções previstas neste Termo de Referência não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem impedem a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR.

12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de realização de aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques, adequação dos quantitativos à demanda dos pacientes e redução de desperdícios decorrentes de aquisições superiores às necessidades reais.

12.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a organização dos produtos em grupos conforme sua natureza, finalidade terapêutica e características técnicas, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar, além do menor preço ofertado, o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à regularidade sanitária dos produtos, às condições de fornecimento e aos custos logísticos necessários à entrega no Município de Guaraqueçaba/PR.

12.5. O procedimento licitatório deverá assegurar a ampla competitividade, a transparência, a isonomia entre os participantes, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

12.6. A formalização da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante os instrumentos legalmente admitidos, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1 Considerando os quantitativos previstos, as especificações dos produtos e os preços de referência obtidos em contratações públicas, plataformas de comércio eletrônico e estabelecimentos de varejo.

13.2. Conforme os valores apresentados nas tabelas de estimativa do Estudo Técnico Preliminar, a contratação possui os seguintes valores estimados:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Espuma de poliuretano com borda de silicone 10 cm x 10 cm	900	UNIDADE	R$ 71,35	R$ 64.215,00
02	Alginato de cálcio e sódio 10 cm x 10 cm	900	UNIDADE	R$ 46,22	R$ 41.598,00
03	Hidrofibra com prata 10 cm x 10 cm	900	UNIDADE	R$ 115,19	R$ 103.671,00
04	Hidrogel amorfo 30g	900	UNIDADE	R$ 26,49	R$ 23.841,00
05	Placa de hidrocoloide 15 cm x 15 cm	900	UNIDADE	R$ 48,68	R$ 43.812,00
06	Filme transparente estéril 10 cm x 12 cm	900	UNIDADE	R$ 19,49	R$ 17.541,00
07	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 cm x 10,5 cm	900	UNIDADE	R$ 43,62	R$ 39.258,00
08	Sorbact 10 cm x 10 cm	900	UNIDADE	R$ 104,79	R$ 94.311,00
09	Iodosorb tubo de 40 mg	600	UNIDADE	R$ 432,71	R$ 259.626,00
				VALOR TOTAL LOTE 1:	R$ 687.873,00

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Protetor Solar Fluido AK NMSC 50 ml	100	UNIDADE	R$ 146,89	R$ 14.689,00
02	Sabonete Líquido Hipoalergênico 400 ml	100	UNIDADE	R$ 42,62	R$ 4.262,00
03	Bálsamo Calmante Lipídico 150 g	100	UNIDADE	R$ 138,52	R$ 13.852,00

04	Hidratante Moisture Lock 435 g	100	UNIDADE	R$ 105,19	R$ 10.519,00
05	Loção Oleosa Dersani 200 ml	100	UNIDADE	R$ 30,30	R$ 3.030,00
					VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 46.352,00

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Durateston 250 mg/1 ml	12	UNIDADE	R$ 46,02	R$ 552,24
02	Somatropina 12 mg	12	UNIDADE	R$ 890,25	R$ 10.683,00
					VALOR TOTAL LOTE 3: R$ 11.235,24

LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Seringa descartável de 5 ml, sem agulha	6.000	UNIDADE	R$ 0,56	R$ 3.360,00
02	Seringa descartável de 3 ml, sem agulha	6.000	UNIDADE	R$ 0,41	R$ 2.460,00
03	Seringa descartável de 10 ml, sem agulha	3.000	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 4.500,00
04	Seringa descartável de 20 ml, sem agulha	2.000	UNIDADE	R$ 1,02	R$ 2.040,00
05	Avental descartável branco (tamanho G e GG)	6.000	UNIDADE	R$ 3,69	R$ 22.140,00
06	Agulha hipodérmica estéril 40/12	6.000	UNIDADE	R$ 0,27	R$ 1.620,00
07	Agulha hipodérmica estéril 25/70	6.000	UNIDADE	R$ 0,24	R$ 1.440,00
08	Agulha hipodérmica estéril 20/55	6.000	UNIDADE	R$ 0,23	R$ 1.380,00
09	Hipodérmica estéril 25/80	6.000	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 1.320,00
10	Agulha hipodérmica estéril 30/80	6.000	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 1.200,00
11	Agulha hipodérmica estéril 25/60	6.000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 1.080,00
12	Resma de papel A4	2.000	UNIDADE	R$ 31,97	R$ 63.940,00
13	Espátula de madeira (abaixador de língua)	2.000	UNIDADE	R$ 10,22	R$ 20.440,00
					VALOR TOTAL LOTE 4: R$ 126.920,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 872.380,24 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta mil e vinte e quatro centavos).

13.4. O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

Foi identificada a existência de saldo orçamentário no sistema de gestão orçamentária do Município para atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, nas seguintes dotações:

133 05.002.10.301.0004.2.129.3.3.90.30.00.00 **1494 MATERIAL DECONSUMO**

126 05.002.10.301.0004.2.125.3.3.90.32.00.00 **1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**

APROVAÇÃO.

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2026.

Neiva Borgert
Secretária Municipal de Saúde.